



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230066 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará-CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma POLYMEDH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10 estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS,Nº4547, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, portador da RG nº 1322142 SEGUP-PA e CPF (MF) nº 243.721.962-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA USFS,EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000960	CLORHEXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADES 100ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	20,00	15,190	303,80
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.10G - Marca.: MAQUIRA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO - Marca.: MAQUIRA HYDRO C (LINER) C/ 01 KIT	UNIDADE CAIXA	10,00 20,00	7,150 64,950	71,50 1.299,00
	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G - Marca.: IODONTOSUL PERIOGARD SOLUÇÃO BUCAL (CLOREHXIDINA A 0,12%) 1 LIT RO - Marca.: VIC PHARMA		20,00 20,00	8,630 86,620	172,60 1.732,40
000993	SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS FOTOATIVADO - Marca .: BIODONAMICA	KIT	10,00	110,930	1.109,30
	ALGODÃO EM ROLETES COM 100 UND - Marca.: SOFTPLUS COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA - Marca.: AMED 500 COMPRESSAS DE 7,5CM DE COMPRIMENTO COM 5 DOBRAS 9 FIOS POR CMÝ		100,00 50,00	3,800 19,940	380,00 997,00
	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA - Marca.: MICRODO RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (RESIN A) - Marca.: DFL		100,00 20,00	1,660 15,190	166,00 303,80
001151	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 - Mar ca.: DFL	UNIDADE	25,00	20,700	517,50
001152	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA B1 - Marca.: DFL	UNIDADE	20,00	20,890	417,80
001153	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA A 3,5 - Marca.: DFL	UNIDADE	25,00	15,950	398,75
001155	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA C2 - Marca.: DFL	UNIDADE	20,00	42,780	855,60
013394	ANESTESICO LOCAL CITANEST 3%(50 CAPS,COM 1,8ML CD) - Marca.: DFL	CAIXA	30,00	121,000	3.630,00
	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA 3% C/ADRENALINA(50 CAPS.C /1,8ML CD) - Marca.: DLA		40,00	92,000	3.680,00
	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 2% C/ADRENALINA(50 CAPS .C/1,8 ML CD) - Marca.: DLA		20,00	141,000	2.820,00
	APLICADORES DESCARTAVEIS (MICROBRUSH) 100 UNDS (M) - M arca.: BIODINAMICA	POTE	20,00	14,240	284,80
013401 013402 013403 013405	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML - Marca.: IODONTOSUL FLUOR GEL NEUTRO A 2% 200ML - Marca.: IODONTOSUL FORMOCRESOL 20ML - Marca.: MAQUINA I.R.M - Marca.: IODONTOSUL OXIDO DE ZINCO 50G - Marca.: BIODINAMICA CAIXA P/DESCARTE DE PÉRFURO-CORTANTE (DESCARTEX) - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE UNIDADE UNIDADE CAIXA UNIDADE UNIDADE	20,00 20,00 20,00 16,00 10,00	5,660 5,660 13,560 141,890 8,770 8,540	113,20 113,20 271,20 2.270,24 87,70 854,00
013409	FIO DENTAL 100 METROS - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	20,00	5,490	109,80





013411	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - Marca.: TDV	PACOTE	10,00	25,380	253,80
	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO C/AGULHA-NYLON 3.0(24 UNI		15,00	57,000	855,00
	DS) - Marca.: PROCARE		/	,	,
	NÃO REABSORVIVEL E ESTÉRIL				
013413	FILME PVC COM 100 METROS - Marca.: BOMPACK TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA(150 UNIDS).	ROT.O	20 00	23 270	465,40
013413	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA(150 UNIDS).	DACOTE	20,00	23,270 33,240	498,60
013430	- Marca.: MAQUIRA	PACOTE	13,00	33,240	430,00
012422	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA N°1011 - Marc	INITOADE	20,00	4,580	01 60
013432	a.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	4,380	91,60
010400	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA N°1012 - Marc		00.00	4,580	01 60
013433		UNIDADE	20,00	4,380	91,60
	a.: MICRODONT		40.00	4 500	400.00
013434	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013 - Marc	UNIDADE	40,00	4,580	183,20
040405	a.: MICRODONT			4 500	04 60
013435	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014 - Marc	UNIDADE	20,00	4,580	91,60
	a.: MICRODONT				
013442	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1090 - Ma	UNIDADE	20,00	18,040	360,80
	rca.: MICRODONT				
013443	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1091 - Ma	UNIDADE	20,00	4,580	91,60
	rca.: MICRODONT				
	BROCA P/ACABAMENTO DE RC N°2135 - Marca.: MICRODONT		20,00	4,740	94,80
	BROCA P/ACABAMENTO DE RC N°3195 - Marca.: MICRODONT		20,00	4,740	94,80
	ESCOVADOR DUPLO OITAVADO GOLGRON N°05 - Marca.: GOLG		5,00	16,980	84,90
013462	ESTOJO DE INOX 18X08 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
013479	PINÇA CLÍNICA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	18,420	276,30
013480	PLACA DE VIDRO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5,00	16,870	84,35
013481	PINÇA CLÍNICA - Marca.: GOLGRAN PLACA DE VIDRO - Marca.: GOLGRAN SERINGA CARPULE - Marca.: GOLGRAN SINDESMOTOMOOU DESCOLADOR - Marca.: GOLGRAN BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CONE INVERTIDO N°1035	UNIDADE	3,00	68,790	206,37
013482	SINDESMOTOMOOU DESCOLADOR - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	7,00	22,750	159,25
062243	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CONE INVERTIDO N°1035	UNIDADE	20,00	4,740 16,980 73,000 18,420 16,870 68,790 22,750 4,580	91,60
	- Marca.: MICRODONT				
062244	BROCA CARBIDE N° FG 36 - Marca.: MICRODONT BROCA CARBIDE N° FG 04 - Marca.: MICRODONT BROCA CARBIDE N° FG 05 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	9,020 8,070 9,020 4,740 24,000 43,000	180,40
062245	BROCA CARBIDE N° FG 04 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	8,070	161,40
062246	BROCA CARBIDE N° FG 05 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	9,020	180,40
062247	BROCA P/ ACABAMENTO DE RC N°3118 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	4,740	94,80
076966	ÁGUA DESTILADA GARRAFA COM 5 LITROS - Marca.: ASFER	FRASCO	30,00	24,000	720,00
	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 100 PECAS (INJEX) - Marca.		30,00	43,000	1.290,00
	: PROCARE				
076973	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200 MG/G (200GRS) - Marca.: DF	UNIDADE	20,00	12,820 52,000	256,40
076975	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - AUTOPOLIMERIZÁVEL - M	CATXA	20.00	52,000	1.040.00
	arca.: MAQUIRA		/	,	/
	(PÓ 10 GRAMAS E LIQUIDO 8 GRAMAS). KIT C/02 UNIDS				
076987	RESTAURADOR FLÚOR - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	22.00	15,670	344,74
	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M - Marca.: ZERMAT		22,00 10,00	107.330	1.073,30
	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100M - Marca.: ZEMATT		10,00	166.700	1.667,00
	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1034		20,00	15,670 107,330 166,700 4,580	91,60
070330	- Marca.: MICRODONT	ONIDIDE	20,00	4,500	31,00
077009	ESCOVADOR DUPLO OITAVADO GOLGRON Nº11,5 - Marca.: GO	TINITONDE	5 00	16,980	84,90
077009	LGRAN	UNIDADE	3,00	10,900	04,50
077010	ESCOVADOR DUPLO OITAVADO GOLGRON Nº17 - Marca.: GOLG	IINITOADE	5 00	16 990	84,90
	ESCOVADOR DUPLO OITAVADO GOLGRON N°17 - Marca.: GOLG ESCOVADOR DUPLO OITAVADO GOLGRON N°18 - Marca.: GOLG	INIDIDE	5,00	16,980 16,980 71,220	84,90
	PORTA AGULHA MAYO RETA 15CM - Marca.: ABC	ONIDADE	15 00	71 220	1.068,30
	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Marca.: IODONT	ONIDADE	2,00	28,490	56,98
077021	OSUL OSUL	UNIDADE	4,00	20,490	30,98
	ОЭОТ				
				VALOR GLOBAL R\$	35.660,78
				ANTOK GTORAT K2	33.000,/8

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 35.660,78 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 015/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 014/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de 22 de maio de 2023 até 12 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal apartir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da





Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 19080001/2022, Pregão Eletronico nº 015/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.041, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3 O preco ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- **4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 19080001/2022, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº015/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 014/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 025/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS





2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 025/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Forúm do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 22 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08 MERIAN BENOLIEL GOMES 085.604.552-72 CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI EPP CNPJ 63.848.345/0001-10 MARLENE MARIANO GRIPP CPF: 243.721.962-53 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2